



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

PARECER TÉCNICO Nº 038/2024 – SISAM

REQUERENTE: AUTAIR PEREIRA DE CAMARGOS

ENDEREÇO: R. TABELIÃO JOAO F. BOA, Nº 275, CENTRO - SÃO GOTARDO/MG

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA PODA DE ÁRVORE

Em vistoria à Rua Tabelião João Fonte Boa, nº 275 - Centro, neste município, no dia 09 de agosto de 2024, conforme solicitado no Requerimento Nº 030/2024 SISAM, foi constatado que em frente ao imóvel existe 01 (uma) árvore de grande porte da espécie PINHEIRO (**Nome Científico: *Pinus***), para a qual foi solicitado a autorização de **poda** de manutenção. Segue o registro fotográfico no momento da vistoria.

Figura 01: PINHEIRO (Nome Científico: *Pinus*).



Fonte: SISAM (Registro em 09/08/2024).

Figura 02: PINHEIRO (Nome Científico: *Pinus*).



Fonte: SISAM (Registro em 09/08/2024).

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. A espécie foi plantada em frente à residência;
- ii. Está em boas condições fisiológicas;
- iii. Possui grande porte (8 a 10 metros);
- iv. Possui grande número de galhos e folhas;
- v. A espécie cresceu sem poda de manutenção o que fez com atingisse grande porte;
- vi. Oferece risco a residência devido ao seu tamanho.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, justifica-se a poda da árvore pelo fato de que a espécie está grande e volumosa e muito próxima a residência. Como trata-se de um ambiente residencial, a poda deve ser realizada para garantir mais segurança as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

peças que residem no local. Quando realizar a poda da árvore, é importante garantir que os galhos estejam a uma distância segura da rede de energia elétrica. **Neste caso, em que os galhos estão próximos da rede, é recomendável solicitar a intervenção da CEMIG, que pode ser contatada pelo número 116.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA a PODA da árvore da espécie PINHEIRO (Nome Científico: *Pinus*), que está localizada no interior do lote da Rua Tabelião João Fonte Boa, nº 275 - Centro – São Gotardo/MG.**

Com base na avaliação, recomenda-se a poda da árvore para controlar o crescimento excessivo, reduzir a inclinação perigosa. A poda preventiva e corretiva visa melhorar a segurança, promover a saúde das árvores e manter a estética do ambiente.

Convém ressaltar que:

- *O cidadão que pratica poda drástica (retirar mais que 30% do volume da copa da árvore) infringe o Art. 49 da Lei Federal nº 9.605/98: Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia: Pena – detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Se for aplicada a multa, esta será de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 por árvore, conforme previsto no Art. 56 do Decreto Federal nº 6.514/2008.*
- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas, exceto calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 12 de agosto de 2024.

LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM